



REGIMENTO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA FAP MANDATO 2016/2020 (CICLO OLIMPICO)

Reuniões

O Conselho de Arbitragem efetuará as suas reuniões na sede do CA, ou noutro local, em conformidade com prévia deliberação do seu presidente.

1. Nas reuniões participam o Presidente, que preside às mesmas, os elementos que compõem o Conselho de Arbitragem abaixo indicados e as Comissões de Apoio convocadas nos termos Estatutários:

- a) Dois Vice-Presidentes
- b) Dois Vogais
- c) Comissões de Apoio ao Conselho de Arbitragem.

2. As reuniões são presididas pelo Presidente do CA, que as convoca e dirige.

3. O Conselho de Arbitragem reúne pelo menos uma vez por mês.

4. O Conselho de Arbitragem poderá reunir extraordinariamente, a todo o tempo, por convocatória do seu Presidente.

Competências dos elementos do Conselho de Arbitragem

1. Compete ao Presidente, **António Marreiros**, sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, e da coordenação e supervisão das funções que neste Regimento são atribuídas aos restantes elementos do Conselho, a gestão direta das seguintes áreas:

- a) Relações institucionais do Conselho com os restantes órgãos da FAP
- b) Gestão Financeira do Conselho de Arbitragem
- c) Relações com as Associações Regionais e Associações de Classe na Modalidade
- d) Nomear os membros das Comissões de Apoio necessárias ao bom funcionamento do Conselho de Arbitragem.
- e) Relações Internacionais do Conselho de Arbitragem

2. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **António Goulão**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Gestão da Formação a Quadros de Arbitragem;

3. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vice-Presidente, **Manuel da Conceição**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Relação com a APAOMA.
- b) Relação com os Conselhos de Arbitragem das Associações Regionais.
- c) Coordenação de Arbitragem no Andebol de Praia

4. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **Carlos Joaquim**, assegurar as seguintes áreas:

- a) Gestão administrativa do Conselho de Arbitragem
- b) Nomeações de árbitros e oficiais de mesa de todas as provas nacionais

5. Sem prejuízo do exercício das competências específicas que lhe estão atribuídas estatutária e legalmente, compete ao Vogal, **José Jorge**, assegurar as seguintes áreas:

a) Coordenação e nomeação de Delegados e Observadores nas competições nacionais.

Composição das Secções do Conselho de Arbitragem da FAP

Secção das Competições Não Profissionais,

Presidente – António Marreiros
Vice-Presidente- António Goulão
Vogal – Carlos Joaquim

Secção das Avaliações de Árbitros

Presidente – António Marreiros
Vice- Presidente – Manuel da Conceição
Vogal – José Jorge

Entrada em vigor

O presente Regimento foi aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 13 de Julho de 2016, revoga o anterior regimento de 24 de Julho de 2015, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, 14 de Julho de 2016

O Presidente do Conselho de Arbitragem

António Maria Marreiros